



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |   |                                    |
|---|---|------------------------------------|
| Identificação da Norma  |   |                                    |
| <b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 235/2020</b>  |   |                                    |
| Ementa  |   |                                    |
| <b>REGULAMENTO O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |   |                                    |
| Data da Norma   | Data de Publicação                              | Veículo de Publicação              |
| <b>18/08/2020</b>   |   |                                    |
| Matéria Legislativa   |   |                                    |
| <b><a href="#">Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020</a> - Autoria: Mesa Diretora</b>   |   |                                    |
| Histórico de Alterações   |   |                                    |
| <b>Data da Norma</b>  | <b>Norma Relacionada</b>                        | <b>Efeito da Norma Relacionada</b> |
| 04/06/2025  | <a href="#">Decreto Legislativo nº 330/2025</a> | Alterada por                       |



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 235/2020  
Fls. 2/3

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituída pelo presente Decreto Legislativo a "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" prevista no Artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal 971, de 02 de fevereiro de 1971.

**Art. 2º** A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que sem injunções políticas sejam mercedores da honraria.

**Art. 3º** No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, cada bancada terá direito de indicar um pretendente à honraria, sendo que qualquer indicação do Chefe do Executivo deverá ser feita através de seu líder na Câmara e contará como indicação de sua bancada.

**Art. 4º** As indicações devem vir acompanhadas dos currículos dos homenageados, justificando a honraria a ser outorgada.

**Art. 5º** Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, esmaltada ou fundida em metal com as cores municipais, acompanhada de Diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".

**Art. 6º** As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no segundo ano da legislatura, durante o mês de maio, em dia a ser escolhido pela presidência.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 235/2020  
Fls. 3/3


MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

